



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024

CONTRATO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antonio, Quadra- SP, Cep 18.255-116, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 10704898-x SSP/SP e do CPF nº 02682863884, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A**, com sede na Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04563-004, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual nº 148.415.559.112, neste ato representada por sua gerente de contas Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 11730164-8 e do CPF nº 089.785.457-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 48.908,04 (quarenta e oito mil novecentos e oito reais e quatro centavos) para os veículos pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Quadra, com cobertura de colisão, furto, roubo, incêndio e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
 - 1.2.2.** O Edital da Licitação;
 - 1.2.3.** A proposta do CONTRATADO); e
 - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.** Preço dos itens:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ITEM	VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS ANO: 2013 - PLACA DJM2G23 - CHASSI 93W244M24E2123788 – RENAVAL 591198967 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1219,00	1219,00
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ-SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 DIES. ANO: 2019- PLACA GEG2575 - CHASSI 8AC906633KE174836 – RENAVAL 1219002930 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1599,95	1599,95
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - RENAULT-MASTER 2.5 DCI FURGÃO TB CURTO DIESEL ANO: 2010 - PLACA DMN6540 - CHASSI 93YADCUH6AJ448544 RENAVAL 280746156 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS	SERV	1	2499,95	2499,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MASCARELLO-GRAN MICRO URBANO (DIESEL)(E5) ANO: 2013 - PLACA DJM8D72 - CHASSI 9532M52P5ER417620 RENAVAL 995496544 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1499,00	1499,00
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -VOLKSWAGEN-VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013 - PLACA FQC8323 - CHASSI 9532E82W3ER404578 RENAVAL 1002658290 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1499,00	1499,00
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -VOLKSWAGEN-13.190 CRM 4X2 ANO: 2014 - PLACA FYA6290 - CHASSI 9536E7231ER422899 RENAVAL 1018332496 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1699,95	1699,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2014 - PLACA FHH6E35 - CHASSI 9BM384069FB980839 RENAVAL 1031881740 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 228.780,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1499,00	1499,00
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER GCASA AMBULANCIA ANO: 2017 - PLACA GBL3729 - CHASSI 93YMAFEXCJJ789982 RENAVAL 1129996686 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1699,95	1699,95
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA DJM2004 - CHASSI 93ZL70C01D8442221 RENAVAL 477149111 - COM AS SEGUINTECOBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1399,95	1399,95
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MITSUBISHI-L200 TRITON SPORT GL ANO: 2018 - PLACA FIM0544 - CHASSI 93XLJKL1TKCJ15491	SERV	1	1499,95	1499,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	RENAVAM 1170023166 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-BENZ-SPRINTER 516 DIES. ANO: 2021 - PLACA GFZ5E56 - CHASSI 8AC907857NE200004 RENAVAM 1266453978 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 256.500,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	2699,95	2699,95
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ/416 BF AMB ANO: 2021 - PLACA FXA4B16 - CHASSI 8AC907643NE199584 RENAVAM 1281305119 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	2999,95	2999,95
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA EOB3301 - CHASSI 93ZL68C01D8441886 RENAVAM 0475927532 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA	SERV	1	1399,95	1399,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - RENAULT-MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL ANO: 2022 - PLACA GFD4E73 - CHASSI 93YJ62009PJ243163 RENAVAL 01300093266 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 298.735,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	2299,95	2299,95
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA EYC4D61 - CHASSI 9536E7235PR000749 RENAVAL 01299959773 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 301.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1999,95	1999,95
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022 - PLACA GEF5J44 - CHASSI 9BGJP7520PB185396 RENAVAL 01325056232 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME	SERV	1	1199,95	1199,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
43	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/17.190 CRM 4X2 ROB ANO: 2022 - PLACA DZS3J61 - CHASSI 9536E8237PR008342 RENAVAL 01318837364 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00; CARROCERIAS R\$ 76.000,00.	SERV	1	1999,95	1999,95
46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022 - PLACA CSP3I81 - CHASSI 9BGJP7520PB213734 RENAVAL 01333934189 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1199,95	1199,95
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA FQY4J25 - CHASSI 9536E7238NR050655 RENAVAL 01298386168 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$	SERV	1	1999,95	1999,95



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$20.000,00.				
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTERF2 REV AMB ANO: 2022 - PLACA GFU2B45 - CHASSI 93YF6200XPJ230850 RENAVAL 01296390389 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00.	SERV	1	2999,95	2999,95
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 170E22 ANO: 2013 - PLACA EOB3306 - CHASSI 93ZA1RGH0E8924997 RENAVAL 996313826 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1	1394,00	1394,00
54	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA-HILUX SW4 SRV 4X4 ANO: 2011 - PLACA ELP0G01 - CHASSI 8AJYZ59G3B3052471 RENAVAL 330177362 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1399,95	1399,95
56	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO	SERV	1	1999,00	1999,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	IVECO-TECTOR 24-280 ANO: 2023 - PLACA BJP9I24 - CHASSI 93ZE62LMZR8702967 RENAVAL 1381263051 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
57	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER JI ACESSI ANO: 2023 - PLACA EWE0G63 - CHASSI 93YF62008RJ609784 RENAVAL 1347498211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 271.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 OU SUPERIOR.	SERV	1	2599,95	2599,95
58	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ 416 TAKO 20P ANO: 2022 - PLACA BSZ1G23 - CHASSI 8AC907643NE222524 RENAVAL 1350559013 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 273.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	2599,95	2599,95
61	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 17-280 4x2 (DIESEL) (E6) - PLACA SSZ3H21 - CHASSI 93ZA61PMZP8701005 RENAVAL 01382910417 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE	SERV	1	1999,99	1999,99



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00. CARROCERIAS R\$ 274.143,00.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura:

7. Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Todas as condições para a prestação dos serviços objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

3.2. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município.

3.2.1. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impormultas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no anexo IV deste Edital, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.8. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Quadra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

em condições satisfatórias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias após a contratação, mediante a disponibilização da apólice do seguro ou outra forma que comprove que o veículo esteja segurado. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

5.6. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a partir do dia 17 de maio de 2024 até o dia 16 de maio de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

7.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Gestão de Frotas, cujo gestor será o titular da Secretaria de Administração e o fiscal será designado na ocasião da formalização do contrato.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Tatuí/SP.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUADRA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Quadra, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- c.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.4 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.6. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como gestor o seguinte servidor: Claudio Roberto de Oliveira
Diretor

11.2. O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor: Cristiano Soares – Assistente
Administrativo

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Quadra em www.quadra.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Tatuí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 17 de maio de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/04AD-AA83-3B79-ECC2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04AD-AA83-3B79-ECC2



Hash do Documento

6FAC15A45BA8666C42D844CF43F3D837EFE6EBE4C5DA59E8334E56F13E0B5098

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA
S.A.) - 089.785.457-85 em 23/05/2024 19:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

